

De

L E I Nº 270/75

De
26 Dezembro 1975
....

Autoriza o chefe do Poder Executivo a doar para o "COMERCIAL FUTEBOL CLUB", um imóvel destinado a construção da sede própria do clube.

.....

O Prefeito do Município de Americo Brasiliense, Estado de São Paulo, de conformidade com o que decretou a Câmara Municipal em sessão ordinária de dia 22 de corrente mês promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a doar ao "COMERCIAL FUTEBOL CLUB" entidade esportiva e recreativa existente neste município de Americo Brasiliense, o imóvel de propriedade do município abaixo descrito e alinhado contendo a área de 1.650 metros quadrados, cujo terreno se destina a construir uma sede própria do mesmo Club.

Artigo 2º: A área destinada está descrita dentro do perímetro abaixo mencionado:

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Começa na estaca nº 1(um) e desce no sentido da Rua DA Primitiva Giassi até dividir-se com terreno de propriedade da Prefeitura Municipal, limitando-se com a Avenida D. Teresa Marsili, medindo 30 metros até encontrar-se com a estaca de nº 2 (dois). Da estaca nº 2 subindo em linha reta, ainda na divisa com terreno da Prefeitura Municipal, medindo-se 54 metros até encontrar-se com a estaca de nº 3 (três). Da estaca nº 3, deflexiona-se a esquerda, dividindo-se com quem de direito, onde mede 30 metros até encontrar-se com a estaca de nº 4 (quatro). Da estaca nº 04 (quatro) deflexiona-se ainda a esquerda onde mede 55,50 metros até encontrar-se com a estaca de nº 1 onde iniciou-se esta limitação. Deste lado as divisas são com áreas de terrenos pertencentes a TELES P Cia Telefonica Brasileira, com uma área de terras da Prefeitura Municipal e ainda com o terreno onde está sendo construído o novo Centro de Saúde do Estado de São Paulo

a fls II

Lei nº 270/75

Fls II

Artigo 3º

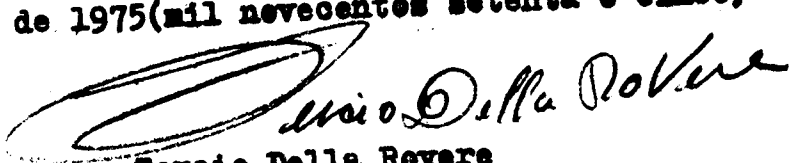
Na escritura de doação deverá constar cláusulas, termos e condições que assegurem a efetiva utilização - do imóvel supra descrito, para os fins a que será destinado e impeçam a sua transferência a qualquer título, estipulando-se que, no caso de inadimplemento, será a escritura de doação - rescindida, revertendo-se ao município a área ora cedida e doada ao clube.

Artigo 4º

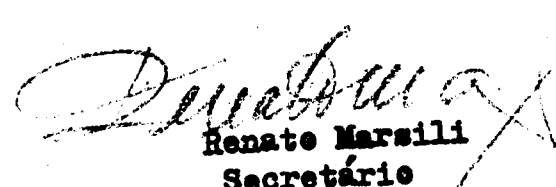
Todas as despesas decorrentes com a execução e efetivação desta Lei, correrão por conta de verba de orçamento vigente, suplementada se necessário.

Artigo 5º

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura do Município de Americo Brasiliense, aos 26 dias do mês de dezembro do ano de 1975 (mil novecentos setenta e cinco)


Tercio Della Revere
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria desta Prefeitura, na data supra


Renate Marsili
Secretário

Registrada na Secretaria no, livre especial número 3, as fls números 58 e 59 na mesma data supra.